



**CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025**  
**EDITAL N.º 06/2026 – CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Nassin Ágel, n.º 505, Centro, em Catalão-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.505.643/0001-50, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 03.532.661/0001-56, com sede no endereço Rodovia BR-050, Km 278, sem número, CEP 75707-270, Bairro São Francisco, Catalão-Goiás e da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público - CEFCP, designada pela Portaria n.º 302 de 27 de novembro de 2025, em face dos índices de desistência e de não confirmação de autodeclaração de candidatos convocados, visando o interesse público e prezando pela acessibilidade aos candidatos, torna pública a convocação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, *sub judice*, para a fase de heteroidentificação ou confirmação de autodeclaração, conforme discriminado a seguir:

**1 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**1.1** De forma a garantir o preenchimento dessas vagas, em conformidade com a o artigo 7º., parágrafo 3º. da Lei 15.142, de 3 de junho de 2025 e considerando-se as probabilidades de ausências e não confirmações de autodeclaração, a presente convocação não tem caráter de aprovação no concurso público, considerando-se habilitados para essa fase os candidatos que tiveram nota mínima na Primeira Etapa ou Etapa Única, conforme o cargo, até o limite de 1,5 candidato por vaga reservada, sendo convocados todos os candidatos empatados na classificação correspondente a essa proporção.

**1.2** A confirmação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial e/ou comunitário das pessoas candidatas às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas será realizada mediante análise de fotos, vídeo e/ou documentos, por Comissão de Heteroidentificação designada pela Prefeitura Municipal de Catalão, em conformidade com a legislação aplicada.

**2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**2.1** O procedimento de heteroidentificação para as pessoas candidatas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) dar-se-á por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

**2.2** As pessoas candidatas que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) deverão seguir os procedimentos deste edital, sem fazer uso de: maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, ou qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).

**2.3** Do procedimento a ser adotado para Heteroidentificação para pessoas candidatas autodeclaradas Negras (Pretas ou Pardas)

**2.3.1** A aferição da condição autodeclarada como pessoa negra (preta ou parda) será realizada por meio do envio de arquivos ao endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, em conformidade com as instruções a seguir:

a) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), mediante acesso com nome de usuário e senha.

b) 5 (CINCO) fotos coloridas, exclusivamente, em um único arquivo no formato PDF, tamanho máxima de 10MB, sendo:

b1) uma foto frontal;

b2) uma foto frontal segurando o documento de identificação com foto, ao lado do rosto;

b3) uma foto do perfil direito;

b4) uma foto do perfil esquerdo;

b5) uma foto posterior, de costas.

**2.3.2** É recomendável que cada foto seja, previamente, analisada para confirmar se as imagens estão em boa resolução, focalizadas e nítidas.



**CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025**  
**EDITAL N.º 06/2026 – CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**2.3.3** Para a realização das fotos a pessoa candidata deve seguir as seguintes regras de padronização:

- a) Não utilizar adereços (óculos, bonés, chapéus, turbantes, dentre outros que possam cobrir cabelos e pescoço);
- b) Caso tenha cabelo comprido, este não deve comprometer a visibilidade do rosto;
- c) Não utilizar óculos escuros;
- d) Não utilizar maquiagem;
- e) Não utilizar filtros de edição das imagens;
- f) Não utilizar quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da pessoa candidata;
- g) fazer as fotos durante o dia, em local com boa iluminação, posicionando seu rosto de frente para uma janela aberta ou para uma lâmpada acesa, de modo a assegurar que seu rosto esteja a favor da luz, ou fazê-las em área externa, aproveitando a luz do sol;
- h) posicionar-se em local com fundo de cor única e clara, visando a aumentar a qualidade das imagens (Ex.: fundo de cor branca, parede branca, etc.);
- i) utilizar enquadramento similar ao de uma foto 3X4, semelhante ao utilizado no documento de identidade; o rosto deverá estar completamente visível e centralizado; a distância mínima (em linha reta entre a câmera e o rosto) deverá ser de 30 cm; e a distância máxima de 50 cm;

**2.4** Um arquivo de vídeo de, no máximo, 30 segundos, em formato MP4, preferencialmente, ou MOV, AVI, MKV, WMV e WebM, com tamanho máximo de 50MB, conforme as instruções a seguir:

**2.4.1** É recomendável que o vídeo seja, previamente, analisado para confirmar se está em boa resolução e se a voz está perfeitamente audível. Veja abaixo as orientações para a gravação do vídeo.

**2.4.2** No ato de gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera ou celular (de preferência na posição horizontal) e falar em alto e bom som, pausadamente, a seguinte frase: “Eu, ‘dizer o nome completo’,) inscrição número (falar o número de inscrição número por número) me autodeclaro ‘dizer uma das seguintes opções’: negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a).

**2.4.3** Não utilizar adereços (óculos, bonés, chapéus, turbantes, dentre outros que possam cobrir cabelos e pescoço).

**2.4.4** Caso tenha cabelo comprido, este não deve comprometer a visibilidade do rosto.

**2.4.5** Não utilizar óculos escuros, maquiagem, filtros de edição de imagem ou quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação da pessoa candidata.

**2.4.6** Gravar o vídeo durante o dia, em local com boa iluminação, posicionando seu rosto de frente para uma janela aberta ou para uma lâmpada acesa, de modo a assegurar que seu rosto esteja a favor da luz, ou fazê-las em área externa, aproveitando a luz do sol.

**2.4.7** Posicionar-se em local com fundo de cor única e clara, visando a aumentar a qualidade das imagens (Ex.: fundo de cor branca, parede branca, cores claras etc.).

**2.4.8** A Fundação Aroeira não se responsabilizará por arquivo não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.9** A pessoa candidata que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos ou que não tiver a sua autodeclaração confirmada, decorrido o prazo recursal, terá a inscrição, automaticamente, alterada para ampla concorrência.

**2.5** Do procedimento a ser adotado para a confirmação de pertencimento étnico-racial de pessoas candidatas autodeclaradas indígenas.

**2.5.1** A Autodeclaração da pessoa autodeclarada indígena, acerca de seu pertencimento étnico e de residência, será aferida por meio da conferência dos seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico e/ou comunitário assinada (modelo disponível no site da



**CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025**  
**EDITAL N.º 06/2026 – CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Fundação.

b) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou II. Declaração da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico indígena; ou III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.

**2.5.2** Os documentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma.

**2.5.3** Os documentos deverão ser enviados, em um único arquivo, em formato PDF, de tamanho máximo de 10MB.

**2.5.4** A pessoa candidata autodeclarada indígena que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos ou que não tiver a sua autodeclaração confirmada, decorrido o prazo recursal, terá sua inscrição alterada para ampla concorrência.

**2.6** Do procedimento a ser adotado para a confirmação de pertencimento étnico-racial e comunitário de pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas.

**2.6.1** A Autodeclaração da pessoa autodeclarada quilombola, acerca de seu pertencimento étnico-racial e comunitário, será aferida por meio da conferência dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico e/ou comunitário assinada (modelo disponível no site da Fundação Aroeira).

b) Documento de identidade com foto;

c) Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 15, parágrafo único, do Decreto n. 12.536, de 27 de junho de 2025, na qual constem telefone e/ou outro meio para contato da Fundação Aroeira com as lideranças.

d) Certificado da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

**2.6.2** Os documentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.

**2.6.3** Os documentos obrigatórios do(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverão ser enviados, em um único arquivo, em formato PDF, de tamanho máximo de 10MB.

**2.6.4** A pessoa candidata autodeclarada quilombola que não observar os procedimentos obrigatórios acima ou que não tiver sua autodeclaração confirmada, decorrido o prazo recursal, terá sua inscrição alterada para ampla concorrência.

**2.7** Do resultado do processo de verificação da Comissão de Heteroidentificação

**2.7.1** Serão consideradas deferidas as solicitações de pessoas candidatas Negras (Pretas ou Pardas) que atenderem os requisitos previstos no edital de abertura e regulamento e neste edital, sendo excluídas as considerações acerca da ascendência do(a) candidato(a).

**2.7.2** Serão consideradas indeferidas as solicitações de candidatos(as) para os quais não forem confirmados os traços fenotípicos que caracterizem a pessoa candidata como Negra (Preta ou Parda) por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação, por maioria ou por unanimidade.

**2.7.3** Serão consideradas deferidas as solicitações de pessoas candidatas Indígenas e Quilombolas cujo pertencimento étnico e de residência, a partir da conferência dos documentos definidos neste edital, for confirmado, por maioria ou por unanimidade.

**2.7.4** Caso a Comissão Permanente de Heteroidentificação considere os arquivos ainda insuficientes, poderá exigir procedimentos adicionais que julgar pertinentes para embasar a decisão de seus membros, o que poderá incluir entrevistas online e/ou presenciais.

**2.8** Dos recursos à Comissão Recursal

**2.8.1** Em caso de indeferimento de pessoa candidata autodeclarada Negra (preta ou parda), indígena ou



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Catalão  
Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Secretaria Municipal de Saúde



**CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2025**  
**EDITAL N.º 06/2026 – CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

quilombola, formalizado em parecer da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no edital de abertura e regulamento.

**2.8.2** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por integrantes distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará o recurso interposto, tendo por base os arquivos de documentos ou de fotos e vídeo enviados ao endereço eletrônico [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) e na decisão da comissão concernente.

**2.8.3** Em caso de indeferimento por maioria dos membros da Comissão Recursal, prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata, observada a cumulatividade do parágrafo 3º., Artigo 11, do Decreto 12.536/2025.

**3 Das disposições gerais**

**3.1** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o procedimento de heteroidentificação.

**3.2** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior, poderá levar à anulação da classificação do candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**3.3** A Prefeitura Municipal de Catalão e Fundação Aroeira desobrigam-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta às pessoas candidatas a respeito desse procedimento ou de qualquer outro evento do concurso público, devendo o candidato acompanhar as publicações, editais e convocações mediante acesso à página do concurso, no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), na internet.

**4** Este edital complementa o edital de abertura e regulamento, consolidado com o Edital n. 02/2026, e encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sítios [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) e [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

Catalão – GO, 11 de maio de 2026.

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE